PREFEITURA DE
# SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

**OFÍCIO GAPRE N° 426/2017.**

Câmara Municipal de Sorriso - MT
PROTOCOLO Nº 554/17
RECEBIDO EM
31 AGO. 2017
As 12.15

Sorriso/MT, 31 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos aprovados pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinados por mim, Prefeito, conforme segue:

**INDICAÇÃO 352/2017 - Autoria da Vereadora Professora Silvana e demais Vereadores que a subscrevem** - versando sobre a necessidade de molhar periodicamente as ruas no Distrito de Caravágio, Município de Sorriso – MT.

Informamos a Nobre Vereadora, que por se tratar de um Distrito distante do município de Sorriso e que a estrutura que temos hoje dificulta a ida até o mesmo, não temos como realizar o serviço solicitado, porém informamos ainda que já esta sendo criada uma Associação dos moradores do Distrito em comento para facilitar os trabalhos no local.

**INDICAÇÃO 353/2017 - Autoria do Vereador Bruno Delgado e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de implantação de faixa para pedestre na Avenida Porto Alegre, entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a equipe de planejamento Urbano, e de Mobilidade Urbana, iara verificar e discutir a execução de implantação da mesma.

**INDICAÇÃO 354/2017 - Autoria do Vereador Dirceu Zanatta e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de Reforma das Ciclovias, localizadas nas Ruas Tangará e Palmares, no Bairro Industrial, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a Secretaria de Obras esta aguardando a Secretaria de Cidades, pois esta no planejamento urbano da mesma a mudança de vias na ruas supracitadas em vossa indicação.

**INDICAÇÃO 355/2017 - Autoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de implantação de Toldo (cobertura da calçada até a entrada principal), no Centro de Reabilitação Renascer no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente à Vossa Indicação esta contida no ofício em anexo.

**INDICAÇÃO 356/2017 - Autoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem** – versando sobre a necessidade deformação de equipe de trabalho exclusiva, para fixar placas de sinalização nas esquinas em todo âmbito municipal.

Informamos ao Nobre Vereador que a Secretaria de Obras já esta com uma equipe de trabalho, juntamente com o Departamento de Trânsito realizando o serviço.

**INDICAÇÃO 357/2017 - Autoria do Vereador Toco Baggio e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de implantação de faixa para pedestre na Avenida Porto Alegre, em frente ao Hospital Regional de Sorriso - MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a equipe de projetos irá verificar a possibilidade, e tão logo encaminhara para a Secretaria de Obras para a execução.

**INDICAÇÃO 358/2017 - Autoria do Vereador Toco Baggio e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de implantação de uma academia ao ar livre, uma quadra de vôlei de areia e de um campo de futebol de areia, no Residencial Mário Raiter, no Município de Sorriso – MT.

Informamos ao Nobre Vereador que iremos discutir com a equipe de projetos da Secretaria de Cidades, para realizar os projetos arquitetônicos, para posteriormente discutir dotação orçamentária, para então realizar a sua implantação.

**INDICAÇÃO 359/2017 - Autoria do Vereador Marlon Zanella e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de reforma geral da quadra de esportes e a implantação de playground na Escola Municipal Papa João Paulo II localizada no Bairro Industrial em Sorriso – MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a reforma da quadra e o playground da referida escola, já está no cronograma desta secretaria para execução.

**INDICAÇÃO 360/2017 - Autoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de criação da Semana do Empreendedorismo nas Escolas, no Município de Sorriso - MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, já realiza em parceria com o SEBRAE o Projeto de Empreendedorismo em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

**INDICAÇÃO 361/2017 - Autoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem** - versando sobre a necessidade de Criação do Programa Segunda sem Carne, na Rede Municipal de ensino de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente à Vossa Indicação, esta contida no ofício SEMEC nº 928/2017 em anexo.

**INDICAÇÃO 362/2017 - Autoria do Vereador Toco Baggio e demais Vereadores que o subscrevem** – indicando a revitalização do parque ecológico Claudino Francio (especialmente, dos bancos e do playground), no município de Sorriso - MT.

Informamos ao Nobre Vereador que somos favoráveis, e iremos discutir juntamente com a Secretaria de Administração o cronograma com dotação orçamentária para a execução.

**INDICAÇÃO 363/2017 - Autoria da Vereadora Professora Marisa e demais Vereadores que a subscrevem** – versando sobre a necessidade de limpeza e adoção de medidas de segurança no valetão da Avenida Idemar Riedi, paralela a BR 163, no município de Sorriso - MT.

Informamos a Nobre Vereadora a resposta referente a Vossa Indicação esta contida no ofício SEMSAS nº 2611/2017 em anexo.

**INDICAÇÃO 364/2017 - Autoria do Vereador Bruno Delgado e demais Vereadores que o subscrevem** – versando sobre a necessidade em regime de urgência a aplicação de inseticida para combater a infestação de pernilongos no Bairro Parque das Araras no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente à Vossa Indicação esta contida no ofício SEMSAS nº 2610/2017 em anexo.

**INDICAÇÃO 365/2017 - Autoria do Vereador Bruno Delgado e Professora Marisa** – versando sobre a necessidade em regime de urgência a implantação de cobertura, ponto de ônibus para os alunos que utilizam o transporte público da rede municipal de ensino do Bairro Mário Raiter no Município de Sorriso-MT.

Informamos que já realizamos a implantação dos pontos de ônibus com cobertura no referido bairro conforme fotos em anexo.

**REQUERIMENTO Nº 194/2017 - Autoria do Vereador Claudio Oliveira e demais vereadores que o subscrevem** – requerendo Instalação de uma Lombada Eletrônica na MT 242, nas proximidades do acesso a entrada do Residencial Mário Raiter, no município de Sorriso MT.

Informamos ao Nobre Vereador , que iremos discutir com a empresa que detém a concessão da rodovia para verificar a possibilidade de sua implantação.

**REQUERIMENTO Nº 196/2017 - Autoria do Vereador Bruno Delgado e demais vereadores que o subscrevem** – requerendo a relação dos Medicamentos, de Insumos Farmacêuticos e de Correlatos que foram licitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Sorriso-MT, no período de janeiro a junho de 2017.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente ao Vosso Requerimento esta contida no ofício AF 060/2017 em anexo.

**REQUERIMENTO Nº 202/2017 - Autoria do Vereador Mauricio Gomes e demais vereadores que o subscrevem** – requerendo repasse de recursos a título de Emenda Parlamentar, para aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, para o Município de Sorriso – MT.

Parabenizamos o Nobre Vereador pela iniciativa, e informamos que para a realização de Vosso Requerimento necessitamos de recursos do Estado, sendo assim a Prefeitura Municipal informa que é adepta ao Vosso pedido, e esta a disposição para firmar parceria em busca de recursos para que ocorra a concretização do objeto do requerimento em comento.

**REQUERIMENTO Nº 205/2017 - Autoria da Vereadora Professora Silvana e demais vereadores que a subscrevem** – requerendo relação de nomes e valores repassados a cada funcionário pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, no mês de julho de 2017.

Informamos a Nobre Vereadora que a resposta referente ao Vosso Requerimento pode ser observada através das planilhas em anexo.

**REQUERIMENTO Nº 207/2017 - Autoria da Vereadora Professora Silvana e demais vereadores que a subscrevem** – requerendo que o Estado implante alfabetização para jovens e adultos (1° ciclo do 1° segmento) na Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes, no Assentamento Jonas Pinheiro, Sorriso - MT.

Informamos a Nobre Vereadora que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura já se cadastrou no Programa Brasil Alfabetizado, para atendimento à população do referido Assentamento em 2018.

**REQUERIMENTO Nº 208/2017 - Autoria da Vereadora Professora Marisa e demais vereadores que a subscrevem** – requerendo informações sobre o funcionamento da Lei Municipal nº 1.169/2003 que "Cria o Banco Municipal de Leite Humano, e dá outras providências", no município de Sorriso – MT.

Informamos a Nobre Vereadora que a resposta referente ao Vosso Requerimento esta contida no ofício em anexo.

**REQUERIMENTO Nº 210/2017 - Autoria do Vereador Marlon Zanella e demais vereadores que os subscrevem** – requerendo Informações sobre o andamento do Projeto e da previsão de Licitação para construção da Nova Ponte de Concreto sobre o Rio Teles Pires, na estrada MT-140, que ligará o Município de Sorriso/MT ao Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Informamos ao Nobre Vereador que o objeto de Vosso Requerimento é de responsabilidade da SINFRA, sendo assim encaminharemos um ofício para a mesma se manifestar acerca do solicitado.

Cordialmente,

**ARI GENÉZIO LAFIN**
Prefeito Municipal de Sorriso

A sua Excelência o Senhor,
**FABIO GAVASSO**
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta

INDICAÇÃO Nº 355/2017

**A referida Indicação versa sobre a necessidade de implantação de Toldo (cobertura da calçada até a entrada principal) no Centro de Reabilitação Renascer no Município de Sorriso.**

Frente a referida indicação dizemos que somos favoráveis a adequação do espaço conforme indicado, estaremos realizando um orçamento do "toldo" para estudar a viabilidade nesse momento.

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
GESTÃO 2017 / 2020

Sorriso-MT, 23 de Agosto de 2017.

**OF. SEMEC. Nº 928/2017**

Ilmo.Sr.
**MAURÍCIO GOMES**
Vereador

**Prezado Vereador,**

Em resposta à indicação nº 361/2017, quanto a Criação do Programa Segunda Sem Carne nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, gostaríamos de esclarecer que o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar é de atender as necessidades nutricionais dos alunos no período em que se encontram na escola, com intuito de contribuir, para o crescimento, desenvolvimento e rendimento escolar, bem como efetivar o que se preconiza na segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar formação de práticas alimentares saudáveis.

Sabemos que os propósitos quanto à Criação deste Programa, que já foi estabelecido em algumas cidades, como em Ibirarema/SP em 2014, seriam relevantes, haja vista que **o excesso** de consumo de carne esta relacionada ao aumento de colesterol e doenças cardíacas.

Vale ressaltar que, cabe ao profissional nutricionista, responsável pela elaboração do cardápio, conforme descrito no Art.14 da Resolução CD/FNDE nº 26, desenvolver um cardápio observando os critérios definidos pelos FNDE em resoluções específicas, dispondo sobre a alimentação escolar a alunos da educação básica no PNAE, de modo a suprir as necessidades nutricionais das crianças segundo faixa etária, permanência na escola, número de refeições oferecidas e população atendida, oferecendo as quantidades calóricas e protéicas adequadas.

A relevância de atentar-se para as quantidades de calorias oferecidas as crianças deriva-se da necessidade de nutrientes para a faixa etária, mais especificadamente o requerimento energético que inclui gastos no metabolismo basal, crescimento e atividade física que desenvolve, assegurando que a energia derivada da dieta supra essas necessidades e não seja preciso o uso pelo organismo de proteína para fornecer energia.

Outro nutriente que merece destaque, em especial as quantidades e importância no cardápio escolar são as **proteínas.** As diretrizes do PNAE fornecem embasamento para necessidades desse macronutriente de acordo com a faixa etária dos escolares.

Com relação as refeições em que a proteína oferecida ultrapasse 9g por refeição, em indivíduos saudáveis, o organismo regula a disponibilidade de aminoácidos, dessa forma, a síntese e decomposição de proteínas do corpo (*turnover*) tem um balanço entre a quantidade consumida e a excretada. Já para quantidades insuficientes de proteínas irá ocorrer um desequilíbrio entre quantidade ingerida e as necessidades com gastos orgânicos, no caso de crianças para manutenção e formação de novos tecidos.

A falta em diferentes proporções de proteínas e calorias podem acarretar a desnutrição proteico-energética, visto que esses nutrientes são indispensáveis ao processo de crescimento, desenvolvimento e ao bom funcionamento do organismo. A ingestão deficiente de micronutrientes, em destaque o zinco, o ferro e a vitamina A podem acarretar prejuízos a infância, entre eles o crescimento das taxas de morbimortalidade.

Em 2010 pesquisas científicas realizadas pelo departamento de Epidemiologia da Escola de Saúde Pública da Universidade de Harvard (EUA) afirmaram que, comer carne vermelha não só faz bem à saúde, como está relacionado ao menor risco de **doenças cardíacas e diabetes**, declarando que os verdadeiros inimigos da saúde são os alimentos embutidos como o bacon e as linguiças, alimentos estes capazes de aumentar o risco de doenças cardiovasculares e o diabetes do tipo 2.

Tem-se conhecimento que as melhores fontes protéicas são de origem animal, podendo ser supridas as necessidades de aminoácidos com a ingestão de cereais e leguminosas, porém, faz-se necessário e evidente a atenção ao planejamento dietético da alimentação infantil, em especial a oferta de nutrientes na alimentação escolar.

A consequência de uma restrição da carne no cardápio da merenda escolar, levando-se em consideração que a per capita fornecida é pequena, seria um declínio nos níveis de nutrientes da alimentação diária, principalmente minerais e vitaminas lipossolúveis. Carne vermelha é rica em ferro, zinco e vitaminas B6 e B12. É verdade que o ferro pode ser encontrado em fontes animais e vegetais, mas, aquele que é proveniente das carnes (ferro heme) é mais facilmente absorvido pelo organismo.

Outro macronutriente oriundo da carne é a proteína de alto valor biológico, também essencial na nossa alimentação. Essa proteína responde por grande parte do peso do corpo humano, e seu valor nutricional depende dos aminoácidos essenciais que fornece, e somente os produtos animais possuem todos eles.

A preocupação com a qualidade e quantidade da alimentação escolar deriva da importância que uma alimentação equilibrada e adequada exerce sobre o desenvolvimento linear da criança. Com ênfase a quem se destina a alimentação escolar, atentando-se à especificidades próprias da criança, o papel relevante do profissional nutricionista direciona-se a promoção e viabilização de uma alimentação que sob as diretrizes do PNAE, fortalece os objetivos do Programa já expostos anteriormente.

Dessa forma, embasado nas recomendações de comitês específicos como OMS, DRI e FAO que seguem ao disposto no PNAE e apoiado por diferentes autores relacionados à alimentação e nutrição, torna-se evidente a relevante importância de proporcionar nas refeições da alimentação escolar, fontes de macro e micronutrientes em quantidades suficientes para contribuir com o desenvolvimento infantil.

Na oportunidade encaminhamos em anexo, cópia do Cardápio das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para que possam constatar o comprometimento do Departamento de Alimentação Escolar quanto ao cumprimento do que preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Quanto à hipótese de se promover palestras educativas no âmbito escolar seria de grande valia desde que conseguíssemos cumprir com o número mínimo de profissionais nutricionistas exigidos pelo PNAE. Podemos observar que a responsabilidade do Profissional Nutricionista é ampla, uma vez que abrange as questões administrativas da gestão do recurso financeiro e do atendimento de normas legais na aquisição de insumos e materiais para a produção de refeições, bem como a qualidade microbiológica e nutricional das refeições servidas. Além destes aspectos, outros, como a cultura que determina hábitos locais e regionais devem ser constantemente considerados no dia-a-dia da gestão do programa.

O perfil nutricional e a presença, entre os escolares, de doenças específicas como é o caso do diabetes e doença celíaca, devem ser observadas e assistidas. Por outro lado, o PNAE é um programa que também visa ser um elemento de promoção de geração de renda e

desenvolvimento local e, por isso, legislações complementares reforçam a obrigatoriedade da compra de produtos da agricultura familiar.

Desta forma, podemos observar a complexidade do trabalho do Nutricionista na área da alimentação escolar, tornando-se justificável a contratação de mais profissionais para também trabalhar, conforme indicação da Câmara Municipal e conforme a Resolução do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, ações de Educação Alimentar e Nutricional em conjunto com a direção e coordenação pedagógica nas unidades escolares, cumprindo também a Resolução do CFN nº 358/2005 quanto aos parâmetros numéricos de contratação de nutricionistas por número de alunos.

Certos de estarmos cumprindo com as exigências feitas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto à distribuição de macro e micronutrientes, esperamos ter sido claros e objetivos no que se refere a importância do consumo adequado de proteínas de alto valor biológico, e que sua ausência no cardápio da merenda escolar, causaria deficiências nutricionais, principalmente no que se refere à alunos em que fazem da merenda escolar sua principal refeição.

Atenciosamente,

**LÚCIA KORBES DRECHSLER**
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ligiane Bazzo da Silva
Nutricionista CRN/1 2567

Danúbia Coradini
Nutricionista CRN/1 2443



# CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2017

## CEMEIS - 1ª Semana

| REFEIÇÕES | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---|---|---|---|---|---|
| CAFÉ-DA-MANHÃ 07:00 | Leite caramelizado<br>Pão caseiro<br>Margarina/Doce de leite | Leite com achocolatado<br>Bolo Mesclado | Bebida Láctea<br>Pão francês<br>Margarina/Doce de leite | Leite com achocolatado<br>Pão Caseiro<br>Margarina/Doce de leite | Chá<br>Pão Francês<br>Presunto e queijo |
| | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| COLAÇÃO 08:30-09:00 | Maçã | Banana nanica ou Mexerica | Melão | Banana maçã | Mamão |
| | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| ALMOÇO 10:00-10:30 | Arroz<br>Feijão carioca<br>Filé de frango grelhado<br>Legumes refogados (chuchu cenoura e cheiro verde)<br>Salada de repolho<br>Suco de laranja | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne moída ao molho com batata<br>Salada de repolho e tomate<br>Suco de laranja e cenoura | Arroz<br>Feijão carioca<br>Bife acebolado grelhado<br>Farofa de banana<br>Salada de alface<br>Suco de Abacaxi | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne suína frita<br>Mandioca cozida<br>Salada de cenoura cozida<br>Suco de laranja e limão | Arroz<br>Feijão carioca<br>Paleta bovina na pressão<br>Macarronese (macarrão parafuso, cenoura, milho e maionese)<br>Suco de acerola |
| | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| LANCHE I 14:30-15:00 | Bolo de chocolate<br>Suco de laranja com acerola | Galinhada<br>Salada de abobrinha verde cozida | Pão francês com molho de salsicha<br>Suco de Laranja | Torta salgada de legumes com presunto<br>Suco de limão com couve | Sopa de frango, macarrão aletria e legumes (batata, chuchu e cabotiã)<br>Torradinhas |
| | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| LANCHE II 16:00-16:30 | Maçã<br>Palitos salgado de soja | Banana nanica ou Mexerica<br>Cookies de chocolate | Laranja<br>Biscoito amanteigado | Banana maçã<br>Cookies de granola | Melancia<br>Rosquinha integral |

OBS: Todas as preprações salgadas deverão ser acrescidas de cheiro verde.

**Ligiane Bazzo da Silva**
Nutricionista: CRN/1 2567



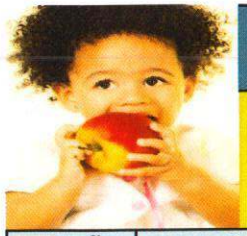
# CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2017

## CEMEIS - 2ª Semana

| REFEIÇÕES | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---|---|---|---|---|---|
| CAFÉ-DA-MANHÃ 07:00 | Leite caramelizado<br>Pão caseiro<br>Margarina/Doce de leite | Leite com achocolatado<br>Bolo de Laranja | Bebida Láctea<br>Pão francês<br>Margarina/Doce de leite | Leite com achocolatado<br>Pão Caseiro<br>Margarina/Doce de leite | Chá<br>Pão Francês<br>Margarina/Doce de leite |
| | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| COLAÇÃO 08:30-09:00 | Maçã | Banana nanica | Melão | Banana maçã | Mamão |
| | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| ALMOÇO 10:00-10:30 | Arroz<br>Feijão carioca<br>Isca de acém ao molho<br>Batata doce caramelizada<br>Salada de chuchu<br>Suco de laranja e cenoura | Arroz<br>Feijão preto<br>Frango assado com batatas<br>Farofa de couve com farinha de milho<br>Salada de pepino<br>Suco de laranja | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne moída ao molho<br>Polenta mole<br>Salada de alface e cenoura<br>Suco de laranja e limão | Arroz<br>Feijão preto<br>Isca de acém frita acebolada<br>Purê de batata<br>Salada de repolho e tomate<br>Suco de maracujá | Arroz<br>Feijão carioca<br>Ovos mexidos c/ ervas<br>Purê de abóbora cabotiã<br>Salada de repolho<br>Suco de abacaxi |
| | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| LANCHE I 14:30-15:00 | Torta salgada de frango e legumes<br>Suco de laranja | Macarrão espaguete com carne moída ao molho<br>Salada de pepino | Mini francês com carne moída<br>Suco de laranja e couve | Cuca rápida recheada com abacaxi<br>Leite com achocolatado | Sopa creme de carne moída, couve, batata e macarrão<br>padre nosso<br>Torradinhas |
| | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| LANCHE II 16:00-16:30 | Maçã<br>Biscoito de cacau e açúcar mascavo | Banana nanica<br>Bolacha de leite condensado | Abacaxi<br>Palitos salgado de soja | Banana maçã<br>Cookies de chocolate | Melancia<br>Biscoito amanteigado |

OBS: Todas as preprações salgadas deverão ser acrescidas de cheiro verde.

**Ligiane Bazzo da Silva**
Nutricionista: CRN/1 2567



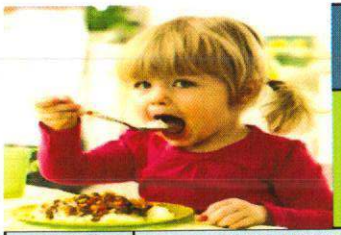
# CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2017

## CEMEIS - 3ª Semana

| REFEIÇÕES | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---|---|---|---|---|---|
| CAFÉ-DA-MANHÃ 07:00 | Leite caramelizado<br>Pão caseiro<br>Margarina/Doce de leite | Leite com achocolatado<br>Bolo de Chocolate | Bebida Láctea<br>Pão francês<br>Margarina/Doce de leite | Leite com achocolatado<br>Pão Caseiro<br>Margarina/Doce de leite | Chá<br>Pão Francês<br>Presunto e queijo |
| | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
| COLAÇÃO 08:30-09:00 | Maçã | Banana nanica ou Mexerica | Melão | Banana Maçã | Mamão |
| | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
| ALMOÇO 10:00-10:30 | Arroz<br>Feijão carioca<br>Escondinho de batata com carne moída<br>Salada de beterraba<br>Suco de laranja e limão | Arroz c/ cenoura<br>Feijão preto<br>Filé de frango picado grelhado c/ açafrão<br>Macarrão espaguete com tomate e cheiro verde<br>Salada de tomate<br>Suco de abacaxi | Arroz<br>Feijão carioca<br>Linguiça toscana assada<br>Farofa de cenoura<br>Salada de alface<br>Suco de melão | Arroz carreteiro (acém)<br>Feijão preto<br>Cabotiã refogada<br>Vinagrete (tomate, cebola e cheiro verde)<br>Suco de laranja e cenoura | Arroz<br>Feijão carioca<br>Macarrão parafuso c/ frango ao molho<br>Salada de chuchu e cenoura<br>Suco de Laranja |
| | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
| LANCHE I 14:30-15:00 | Torta salgada de carne moída e legumes<br>Suco de laranja | Polenta mole<br>Carne moída ao molho<br>Salada de repolho com salsa<br>Suco de Acerola | Mini francês com ovos mexidos e cheiro verde<br>Suco de Abacaxi | Bolo de cenoura<br>Chá mate gelado com limão | Sopa de feijão preto, macarrão concha e legumes (batata, abobrinha e cenoura) e torradinhas |
| | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
| LANCHE II 16:00-16:30 | Maçã<br>Cookies de granola | Banana nanica ou Mexerica<br>Rosquinha integral | Laranja<br>Biscoito cacau e açúcar mascavo | Banana maçã<br>Bolacha de leite condensado | Melancia<br>Palito salgado de soja |

OBS: Todas as preprações salgadas deverão ser acrescidas de cheiro verde.

**Ligiane Bazzo da Silva**
Nutricionista: CRN/1 2567



# CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2017

## CEMEIS - 4ª Semana

| REFEIÇÕES | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---|---|---|---|---|---|
| CAFÉ-DA-MANHÃ 07:00 | Leite caramelizado<br>Pão caseiro<br>Margarina/Doce de leite | Leite com achocolatado<br>Bolo de Cenoura | Bebida Láctea<br>Pão francês<br>Margarina/Doce de leite | Leite com achocolatado<br>Pão Caseiro<br>Margarina/Doce de leite | Chá<br>Pão Francês<br>Margarina/Doce de leite |
| | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
| COLAÇÃO 08:30-09:00 | Maçã | Banana nanica | Melão | Banana maçã | Mamão |
| | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
| ALMOÇO 10:00-10:30 | Risoto de frango<br>Feijão carioca<br>Farofa de ovos com cenoura<br>Salada de repolho e pepino<br>Suco de maracujá | Arroz<br>Feijão preto<br>Macarrão espaguete com carne moída ao molho<br>Salada de abobrinha<br>Suco de laranja | Arroz<br>Feijão carioca<br>Omelete de legumes<br>Purê de batata<br>Salada de alface<br>Suco de laranja e limão | Arroz<br>Feijão preto<br>Vaca atolada (Músculo bovino e mandioca)<br>Salada de couve e tomate<br>Suco de acerola | Arroz<br>Feijão carioca<br>Coxa e sobrecoxa crocante assados<br>Batata doce frita<br>Salada de cenoura cozida<br>Suco de abacaxi |
| | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
| LANCHE I 14:30-15:00 | Macarrão parafuso com frango ao molho<br>Salada de repolho | Pão recheado de carne moída e tomate<br>Suco de laranja | Cachorro quente<br>Suco de laranja e mamão | Pão de queijo ou Biscoito de Polvilho<br>Suco de laranja e mamão | Sopa creme de carne moída, cenoura, chuchu e macarrão aletria<br>Torradinhas |
| | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
| LANCHE II 16:00-16:30 | Maçã<br>Palitos salgado de soja | Banana nanica<br>Biscoito amanteigado | Abacaxi<br>Cookies de granola | Banana maçã<br>Rosquinha integral | Melancia<br>Biscoito de cacau e açúcar mascavo |

OBS: Todas as preprações salgadas deverão ser acrescidas de cheiro verde.

**Ligiane Bazzo da Silva**
Nutricionista: CRN/1 2567

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em 31/08/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**OFICIO SEMSAS Nº 2611/2017**

**Sorriso – MT, 29 de Agosto de 2017.**

**À**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Srª. Marisa de Fátima dos Santos Netto**

Senhora Vereadora,

Em resposta a Indicação nº 363/2017, recebido em 22/08/2017, referente à necessidade de limpeza e adoção de medidas de segurança no valetão da Avenida Idemar Riedi, paralela a BR 163.

A Coordenação da Vigilância Ambiental e da Vigilância em Saúde informa que por se tratar de uma vala para escoação de águas pluviais, podemos estar acompanhando, monitorando e realizando ações que nos compete para amenizar os problemas em relação a proliferação de mosquitos Aedes aegypti advindas de alguns pontos de acumulo de água, salientamos que a equipe da Vigilância Ambiental realiza visitas de rotina nos imóveis (visitas a cada 60 dias) com orientação de Prevenção/Promoção a saúde e levantamento de índice, realizamos também visitas quinzenais em Pontos Estratégicos, locais com grande acúmulos de possíveis criadouros, como borracharias, ferros velhos mecânicas entre outros.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

**Adriana Ortiz Guimarães**
**Coordenadora da Vigilância Ambiental**

**Devanil Aparecido Barbosa**
**Secretário M. de Saúde e Saneamento**

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**OFICIO SEMSAS Nº 2610/2017**

**Sorriso – MT, 29 de Agosto de 2017.**

**À**
**Câmara Municipal de Vereadores**
**Sr. Bruno Delgado**

Senhor Vereador,

Em resposta a Indicação nº 364/2017, recebido em 22/08/2017, temos a informar que considerando as denúncias relacionadas ao excessivo número de mosquitos nos bairros Parque das Araras, Benjamin Raiser e Recanto dos Pássaros, a Vigilância Ambiental realizou a procura do foco que estavam originando esses mosquitos e foi constatado novamente foco nas bordas do Córrego Central.

Considerando que no dia 28/06/2017 a equipe da Vigilância Ambiental realizou bloqueio (passagem de veneno com bomba costal) nos bairros Park das Araras, Benjamim Raiser e divisa do Recanto dos Pássaros, para diminuir o número de alados, lembrando que este trabalho só pode ser realizado perante notificação de casos suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya.

Considerando que no dia 20/07/2017 foi realizada reunião com representantes da Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e Águas de Sorriso para que pudéssemos encontrar uma estratégia efetiva para o problema encontrado salientando que a área é de preservação ambiental.

Considerando que no dia 26/07/2017 foi realizado o tratamento residual em 82 bocas de lobo no Park das Araras e 60 bocas de lobo no Benjamim Raiser, como medida paliativa para diminuir o número de alados.

Considerando que a Vigilância Ambiental realiza o trabalho de rotina nos imóveis (visitas a cada 60 dias) com orientação de Prevenção/Promoção a saúde e levantamento de índice, no qual o bairro Park das Araras está com índice 0,75%, onde o preconizado pelo Ministério de Saúde é de 1% para amostras positivas do *Aedes aegypti*.

Adriano

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Informamos que em relação à aplicação de inseticida para combater a infestação de pernilongos, temos o Ministério da Saúde que preconiza a "nebulização" /Bloqueio somente quando existe caso de suspeita de Dengue, Chikungunya e Zika. Por ocasião da notificação a equipe da Vigilância tem que lançar o número da notificação, justificando a saída do "veneno", no Sistema Oficial SISPNCD, Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue, portanto não havendo notificação de usuários com suspeita de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti,* ficamos impedidos de utilizar veneno/inseticida para realização de bloqueio.

A Coordenação da Vigilância Ambiental e da Vigilância em Saúde reitera que está acompanhando, monitorando, realizando ações que nos compete, porém as outras Secretarias devem realizar ações que são de sua competência, e assim mesmo estaremos acompanhando/monitorando estas ações para que se chegue ao objetivo de diminuir o índice de larvas de mosquitos no leito do Córrego Central, mesmo que não tenham sido comprovados que sejam do Aedes aegypti.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

Adriana Ortiz Guimarães
**Adriana Ortiz Guimarães**
**Coordenadora da Vigilância Ambiental**

**Devanil Aparecido Barbosa**
**Secretário M. de Saúde e Saneamento**

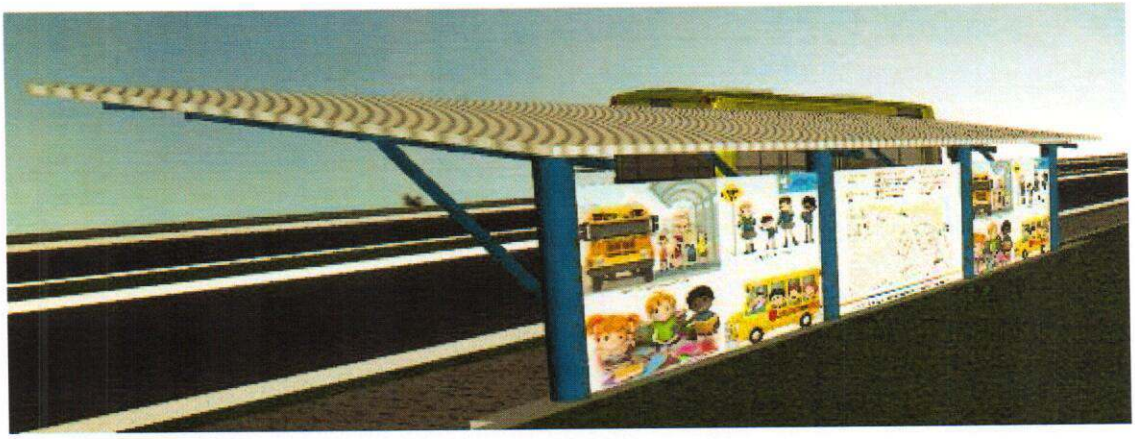
**Construção de ponto de embarque para alunos usuários do transporte escolar**











PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

AF. 060/2017
Resposta ao Requerimento 196/2017
Vossa Excelência
Bruno Delgado
Vereador PMB

Venho por meio deste inicialmente agradecer o nobre vereador pela busca da aplicação da transparência aos atos públicos e na oportunidade esclarecemos por meio deste que a relação requisitada referente a medicamentos esta no processo licitatório: Pregão Presencial 26/2017. E estão anexadas junto à resposta, as primeiras paginas das Atas de Registro de Preços com itens adquiridos de cada empresa. Salientamos que todo o tramite do processo licitatório esta publicizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e podendo ser acessado em qualquer tempo na íntegra. Ressaltamos ser preconizado à elaboração de hum (01) |Pregão anual para visar uma maior economicidade seguindo os ritos normativos do TCE/MT.
Com relação aos correlatos ressaltamos que o Pregão 2017 não ocorreu de janeiro a junho, por existir pregão vigente no período solicitado.

Certo de contar com sua compreensão, faço votos de estima consideração.

Atenciosamente.

Devanil Aparecido Barbosa
Secretario de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em 30/08/17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Éderson Roberto Perin
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Folhas nº
CPL

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017*

## *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017*

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALGON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, e Inscrição Estadual n.º415.030.758.115, estabelecida a Av. Visconde de Nova Granada, n.º 1105, Vila Glossklauss, na cidade de Leme/SP – CEP 13.617-400, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. EROS CARRARO, portador da cédula de identidade RG n.º 22.370.122-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 253.912.708-80 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169951 | COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G | UNID | ABBOTT/IRUXOL | 8000 | R$ 6,2500 | R$ 50.000,00 |
| 02 | 169956 | DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5 ML | UNID | NOVARTIS/MAXIDEX | 4000 | R$ 3,9900 | R$ 15.960,00 |
| 03 | 170030 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS | UNID | ROCHE/PROLOPA | 20000 | R$ 1,5600 | R$ 31.200,00 |
| 04 | 170118 | VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO | UNID | DEPAKENE | 60000 | R$ 0,2200 | R$ 13.200,00 |
| 05 | 170119 | VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO | UNID | DEPAKENE | 90000 | R$ 0,5800 | R$ 52.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | **R$ 162.560,00** |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

***CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS***

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

Folhas nº
CPL

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017*

## *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017*

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.439.635/0004-56, e Inscrição Estadual n.º 294638, estabelecida a Rodovia AntonioHeils/n.º km 4 – Parte 1H, Bairro Itaipava, na cidade de Itajai/SC., - CEP 88.316-000, neste ato representada pelo diretor o Sr. ANTONIO IANCHELLO, portador do CPF/MF sob n.º 234.162.678-50, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169928 | CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV (USO INTRAVENOSO) | UNID | ABL | 10000 | R$ 1,1400 | R$ 11.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 11.400,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

***CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS***

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Folhas nº
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa**CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.30/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 170/0004449, estabelecida a BR 480, n.º 795, saída para Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP 99.740-000, neste ato representada pelo sócio gerente o Sr. VILSON SZYMANSKI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1021870736 SSP/RS e CPF/MF n.º 162.522.250-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

Folhas nº
CPL

- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169875 | ACEBROFILINA - 50MG/5 ML XPE ADULTO | UNID | ELOFAR | 6000 | R$ 4,0000 | R$ 24.000,00 |
| 02 | 169915 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG/DOSE 120 DOSES | UNID | BIOSINTETICA | 3000 | R$ 16,8500 | R$ 50.550,00 |
| 03 | 169931 | CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRASCO COM 100 ML | UNID | NATIVITA | 6000 | R$ 4,4000 | R$ 26.400,00 |
| 04 | 169934 | CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO | UNID | BRAINFARMA | 200000 | R$ 0,1100 | R$ 22.000,00 |
| 05 | 169939 | CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO | UNID | GEOLAB | 90000 | R$ 0,0600 | R$ 5.400,00 |
| 06 | 169953 | COMPLEXO B COMPRIMIDO | UNID | VITAMED | 200000 | R$ 0,0350 | R$ 7.000,00 |
| 07 | 169957 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO | UNID | GEOLAB | 100000 | R$ 0,0610 | R$ 6.100,00 |
| 08 | 169963 | DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO | UNID | VITAMED | 200000 | R$ 0,0200 | R$ 4.000,00 |
| 09 | 169988 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | UNID | ASPEN PHARMA | 250000 | R$ 0,1400 | R$ 35.000,00 |
| 10 | 169994 | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS | UNID | MABRA | 420000 | R$ 0,0210 | R$ 8.820,00 |
| 11 | 169998 | FENOBARBITAL INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 2 ML | UNID | CRISTALIA | 6000 | R$ 1,4800 | R$ 8.880,00 |
| 12 | 170003 | FLUOXETINA 20MG CAPSULAS | UNID | TEUTO | 400000 | R$ 0,0330 | R$ 13.200,00 |
| 13 | 170021 | HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 40MG + 60MG FRASCO 100 ML | UNID | IAFL | 10000 | R$ 1,6000 | R$ 16.000,00 |
| 14 | 170041 | MANTIDAN, CLORIDRATO DE AMANTADINA100MG COMPRIMIDO | UNID | EUROFARMA | 12000 | R$ 0,7340 | R$ 8.808,00 |
| 15 | 170058 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G TUBO 10G | UNID | GREEN PHARMA | 50000 | R$ 0,9400 | R$ 47.000,00 |
| 16 | 170062 | NISTATINA CREME VAGINAL 30G | UNID | GREEN PHARMA | 20000 | R$ 2,8000 | R$ 56.000,00 |
| 17 | 170064 | NITROFURANTOINA 100MG | UNID | TEUTO | 60000 | R$ 0,1550 | R$ 9.300,00 |
| 18 | 170067 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO | UNID | RAMBAXY | 60000 | R$ 0,4500 | R$ 27.000,00 |
| 19 | 170074 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML | UNID | HIPOLABOR | 60000 | R$ 0,5100 | R$ 30.600,00 |
| 20 | 170075 | PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO | UNID | ZYDUS | 200000 | R$ 0,1650 | R$ 33.000,00 |
| 21 | 170086 | QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO | UNID | TEUTO | 20000 | R$ 0,1950 | R$ 3.900,00 |
| 22 | 170090 | SAL PARA REIDRATACAO ORAL PO PARA SOLUCAO SACHE | UNID | IFAL | 40000 | R$ 0,4250 | R$ 17.000,00 |
| 23 | 170106 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO | UNID | VITAMED | 600000 | R$ 0,0290 | R$ 17.400,00 |
| 24 | 170112 | TIABENDAZOL POMADA50 MG/G 45G | UNID | BELFAR | 3000 | R$ 4,6500 | R$ 13.950,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 491.308,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

Folhas nº
CPL

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017*

## *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017*

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, e Inscrição Estadual n.º 10.399.060-7, estabelecida a Av. "B", quadra 25, lote 04, n.º 293, Jardim Santo Antonio, na cidade de Goiânia/GO., - CEP 74.853-030, neste ato representada pelos sócios proprietários os Srs. JORGE BATISTA RAIMUNDO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.404.570 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 300.268.061-34 e JOAQUIM CORDEIRODE LIMA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1978238 DGPC/GO e CPF/MF sob n.º 533.008.231-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169909 | BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000UI + 100.000UI | UNID | BLAU | 5000 | R$ 2,6300 | R$ 13.150,00 |
| 02 | 169910 | BENZILPENICILINA POTASSICA COM DILUENTE 5.000.000 UI 5 ML PO P/ SUSPENCAO INJETAVEL | UNID | BLAU | 2000 | R$ 5,9500 | R$ 11.900,00 |
| 03 | 169922 | CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO | UNID | EMS SIGMA PHARMA | 90000 | R$ 0,1130 | R$ 10.170,00 |
| 04 | 169954 | DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML | UNID | HYPOFARMA | 20000 | R$ 0,5990 | R$ 11.980,00 |
| 05 | 170026 | ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG | UNID | EMS SIGMA PHARMA | 50000 | R$ 0,2440 | R$ 12.200,00 |
| 06 | 170060 | NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO | UNID | MEDQUIMICA | 120000 | R$ 0,0655 | R$ 7.860,00 |
| 07 | 170065 | NORETISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS | UNID | BIOLAB SANUS | 10500 | R$ 0,1810 | R$ 1.900,50 |
| 08 | 170077 | PERMETRINA LOCAO 1% 100 ML | UNID | NATIVITA | 10000 | R$ 1,5696 | R$ 15.696,00 |
| 09 | 170080 | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO | UNID | VITAMEDIC | 90000 | R$ 0,0745 | R$ 6.705,00 |
| 10 | 808440 | DILTIAZEN 60MG COMPRIMIDO (CADA COMPRIMIDO DE CONTÉM 60 MG DE CLORIDRATO DE DILTIAZEM, CORRESPONDENTES A 55,14 MG DE DILTIAZEM. EXCIPIENTES: LACTOSE MONOIDRATADA, ÓLEO DE RÍCINO HIDROGENADO, MACROGOL, ESTEARATO DE MAGNÉSIO. | UNID | TEUTO | 40000 | R$ 0,1750 | R$ 7.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 98.561,50 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017*

## *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017*

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 94.516.671/0002-34, e Inscrição Estadual n.º 4290086155-4, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, n.º 1486, na cidade de SÃO JOSÉ/SC., - CEP 88.106-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. ADEMAR PAULO SCHUSTER, portador da cédula de identidade RG n.º 4002156992 SSP/RS e CPS/MF sob n.º 219.912.940-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169896 | AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 20000 | R$ 0,1850 | R$ 3.700,00 |
| 02 | 169897 | ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO | UNID | GEOLAB | 200000 | R$ 0,0200 | R$ 4.000,00 |
| 03 | 169900 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 500000 | R$ 0,0270 | R$ 13.500,00 |
| 04 | 169911 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDOS | UNID | UNIÃO QUIMICA | 60000 | R$ 0,1550 | R$ 9.300,00 |
| 05 | 169919 | CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL 100 ML + DOSADOR | UNID | UNIÃO QUIMICA | 3000 | R$ 5,4100 | R$ 16.230,00 |
| 06 | 169940 | CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO | UNID | GEOLAB | 200000 | R$ 0,0480 | R$ 9.600,00 |
| 07 | 169965 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | UNID | PHARLAB | 100000 | R$ 0,0470 | R$ 4.700,00 |
| 08 | 169986 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDO | UNID | PHARLAB | 250000 | R$ 0,4200 | R$ 105.000,00 |
| 09 | 170011 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO | UNID | GEOLAB | 300000 | R$ 0,0200 | R$ 6.000,00 |
| 10 | 170038 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO | UNID | GEOLAB | 100000 | R$ 0,0480 | R$ 4.800,00 |
| 11 | 170089 | RESPERIDONA 2MG | UNID | CRISTALIA | 80000 | R$ 0,2100 | R$ 16.800,00 |
| 12 | 170094 | SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO | UNID | GEOLAB | 200000 | R$ 0,1100 | R$ 22.000,00 |
| 13 | 170120 | VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | UNID | TEUTO | 20000 | R$ 0,1200 | R$ 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 218.030,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017***

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, e Inscrição Estadual n.º 395.060.142.110, estabelecida a Praça Emilio Marconato, n.º 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, na cidade de Jaguariúna/SP., - CEP 13.820-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. WALTER PROCHNOW JUNIOR, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.636.117-2 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 139.498.468-59, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169874 | ACEBROFILINA - 25MG/5 ML XPE PEDIATRICO | UNID | FARMACE | 5000 | R$ 2,6800 | R$ 13.400,00 |
| 02 | 169880 | ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL | UNID | PRATI | 1000 | R$ 7,3700 | R$ 7.370,00 |
| 03 | 169884 | ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO | UNID | HIPOLABOR | 90000 | R$ 0,0450 | R$ 4.050,00 |
| 04 | 169901 | ATROPINA 0,50MG/ML INJETAVEL | UNID | SANVAL | 2000 | R$ 0,6900 | R$ 1.380,00 |
| 05 | 169918 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS | UNID | HYPOFARMA | 120000 | R$ 0,0630 | R$ 7.560,00 |
| 06 | 169920 | CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO | UNID | TEUTO | 60000 | R$ 0,1500 | R$ 9.000,00 |
| 07 | 169930 | CETOCONAZOL CREME 20MG/G TUBO C/30G | UNID | HIPOLABOR | 10000 | R$ 1,4600 | R$ 14.600,00 |
| 08 | 169938 | CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML 20ML | UNID | SOBRAL | 4000 | R$ 1,6100 | R$ 6.440,00 |
| 09 | 169941 | CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO | UNID | HIPOLABOR | 30000 | R$ 0,2050 | R$ 6.150,00 |
| 10 | 169946 | CLORETO DE SODIO NASAL 0,9% GOTAS | UNID | BOEHRINGER | 12000 | R$ 0,5700 | R$ 6.840,00 |
| 11 | 169948 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | UNID | FARMACE | 60000 | R$ 0,1990 | R$ 11.940,00 |
| 12 | 169959 | DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML | UNID | CRISTALIA | 8000 | R$ 0,5800 | R$ 4.640,00 |
| 13 | 169960 | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | UNID | SANTISTA | 120000 | R$ 0,0330 | R$ 3.960,00 |
| 14 | 169981 | EPINEFRINA 1/1000 INJETAVEL 1 ML | UNID | SANTISTA | 2000 | R$ 2,8500 | R$ 5.700,00 |
| 15 | 169985 | ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL | UNID | HIPOLABOR | 10000 | R$ 0,9300 | R$ 9.300,00 |
| 16 | 169999 | FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS | UNID | HIPOLABOR | 10000 | R$ 2,2900 | R$ 22.900,00 |
| 17 | 170006 | FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL | UNID | PRATI | 20000 | R$ 0,3440 | R$ 6.880,00 |
| 18 | 170012 | GLICOSE 25% FRASCO AMPOLA 10ML | UNID | SANTISTA | 8000 | R$ 0,2000 | R$ 1.600,00 |
| 19 | 170014 | GLIMEPERIDA 2MG COMPRIMIDO | UNID | FARMACE | 120000 | R$ 0,0725 | R$ 8.700,00 |
| 20 | 170020 | HIDROCORTIZONA 500MG/2ML INJETAVEL | UNID | CIMED | 10000 | R$ 5,8000 | R$ 58.000,00 |
| 21 | 170043 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO 150 MG/ML AMPOLA | UNID | NOVAFARMA | 1000 | R$ 9,3900 | R$ 9.390,00 |
| 22 | 170046 | METILDOPA 250MG COMPRIMIDO | UNID | UNIAO QUIMICA | 200000 | R$ 0,1770 | R$ 35.400,00 |
| 23 | 170047 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO | UNID | SANVAL | 100000 | R$ 0,0670 | R$ 6.700,00 |
| 24 | 170050 | METRONIDAZOL 10% GELEIA VAGINAL 100MG/G TUBO 50G | UNID | HIPOLABOR | 20000 | R$ 4,0500 | R$ 81.000,00 |
| 25 | 170054 | MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% 50G | UNID | PRATI | 20000 | R$ 4,7900 | R$ 95.800,00 |
| 26 | 170082 | PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 4,02MG/ML(EQUIVALENTE A 3MG/ML) | UNID | PRATI | 15000 | R$ 2,9400 | R$ 44.100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 170084 | PROMETAZINA SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML | UNID | HIPOLABOR | 7000 | R$ 1,2100 | R$ 8.470,00 |
| 28 | 170103 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG | UNID | SANVAL | 40000 | R$ 0,0900 | R$ 3.600,00 |
| 29 | 170107 | SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML | UNID | PRATI | 20000 | R$ 0,6500 | R$ 13.000,00 |
| 30 | 170116 | TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO | UNID | HIPOLABOR | 30000 | R$ 0,1000 | R$ 3.000,00 |
| 31 | 170117 | VALPROATO DE SODIO XAROPE 50MG/ML 100 ML | UNID | HIPOLABOR | 5000 | R$ 2,2500 | R$ 11.250,00 |
| 32 | 17565 | RANITIDINA INJ. 50/2ML | UNID | HIPOLABOR | 60000 | R$ 0,3700 | R$ 22.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 544.320,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

***CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS***
**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
**4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando

Folhas nº
CPL

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017***

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 10.487.976-9, estabelecida a Rua Yanomamis, equina com Rua Bandeirantes, n.º 351, quadra 02, lotes 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO – CEP 74.460-721, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3823256/2ª SPTC/GO e CPF/MF sob n.º 868.783.101-30, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169903 | AZITROMICINA PO P/ SUSPENSAO ORAL 40MG/ML | UNID | PHARLAB | 8000 | R$ 2,6700 | R$ 21.360,00 |
| 02 | 169945 | CLORETO DE SODIO 10% INJETAVEL 10 ML | UNID | SAMTEC | 8000 | R$ 0,1850 | R$ 1.480,00 |
| 03 | 169980 | ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 60MG/0,6ML | UNID | BLAU | 2000 | R$ 15,4000 | R$ 30.800,00 |
| 04 | 169989 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO | UNID | ASPEN | 90000 | R$ 0,2650 | R$ 23.850,00 |
| 05 | 170001 | FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO | UNID | MEDQUIMICA | 20000 | R$ 0,2200 | R$ 4.400,00 |
| 06 | 170015 | HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1ML | UNID | TEUTO | 3000 | R$ 0,8100 | R$ 2.430,00 |
| 07 | 170022 | IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO | UNID | MULTLAB | 300000 | R$ 0,0680 | R$ 20.400,00 |
| 08 | 170023 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | UNID | TEUTO | 400000 | R$ 0,0770 | R$ 30.800,00 |
| 09 | 170025 | IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO C/ 20ML 0,25MG/ML | UNID | TEUTO | 20000 | R$ 0,6250 | R$ 12.500,00 |
| 10 | 170027 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG | UNID | ZYDUS | 50000 | R$ 0,1700 | R$ 8.500,00 |
| 11 | 170029 | IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO | UNID | VITAMEDIC | 20000 | R$ 0,1809 | R$ 3.618,00 |
| 12 | 170031 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG COMPRIMIDOS | UNID | TEUTO | 40000 | R$ 0,3700 | R$ 14.800,00 |
| 13 | 170066 | NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS | UNID | MEDQUIMICA | 60000 | R$ 0,1850 | R$ 11.100,00 |
| 14 | 170076 | PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO | UNID | MARIOL | 120000 | R$ 0,0852 | R$ 10.224,00 |
| 15 | 170083 | PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO | UNID | TEUTO | 60000 | R$ 0,0767 | R$ 4.602,00 |
| 16 | 170093 | SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO | UNID | PHARLAB | 30000 | R$ 0,4500 | R$ 13.500,00 |
| 17 | 170110 | TIABENDAZOL 500 MG COMPRIMIDO | UNID | UCI FARMA | 5000 | R$ 2,1500 | R$ 10.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | **R$ 225.114,00** |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017*

## *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017*

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, e Inscrição Estadual n.º5220224311-0, estabelecida aRua MP-6, n.º 304, quadra 16-A, lote 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio, na cidade de Senador Canedo/GO., - CEP 75.254-879, neste ato representada pela sócia proprietária a Sra. ANTONIA DANIELA SANTANA, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 3813996 DGPC/GO e CPF/MF sob n.º 923.900.561-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169878 | ACIDO ASCORBICO INJETAVEL - 100MG/ML | UNID | SANTISTA | 10000 | R$ 0,5600 | R$ 5.600,00 |
| 02 | 169885 | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 60000 | R$ 0,1190 | R$ 7.140,00 |
| 03 | 169893 | AMOXICILINA PO P/ SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML | UNID | PRATI | 20000 | R$ 4,2187 | R$ 84.374,00 |
| 04 | 169894 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500 + 125MG | UNID | SANDOZ | 60000 | R$ 0,5500 | R$ 33.000,00 |
| 05 | 169899 | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 400000 | R$ 0,0320 | R$ 12.800,00 |
| 06 | 169902 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO | UNID | MEDQUIMICA | 40000 | R$ 0,4520 | R$ 18.080,00 |
| 07 | 169923 | CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO | UNID | BIOLAB | 90000 | R$ 0,1240 | R$ 11.160,00 |
| 08 | 169924 | CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO | UNID | BIOLAB | 90000 | R$ 0,1550 | R$ 13.950,00 |
| 09 | 169952 | COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL | UNID | HYPOFARMA | 30000 | R$ 0,6800 | R$ 20.400,00 |
| 10 | 169958 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100ML | UNID | TEUTO | 10000 | R$ 0,9290 | R$ 9.290,00 |
| 11 | 169966 | DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO | UNID | UNIAO QUIMICA | 60000 | R$ 0,1680 | R$ 10.080,00 |
| 12 | 169975 | DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2MG | UNID | SANDOZ | 90000 | R$ 0,1560 | R$ 14.040,00 |
| 13 | 169979 | ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 40MG/0,4ML | UNID | BLAU | 5000 | R$ 11,8500 | R$ 59.250,00 |
| 14 | 169987 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML INJETAVEL | UNID | HYPOFARMA | 10000 | R$ 1,2500 | R$ 12.500,00 |
| 15 | 170017 | HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML 30 ML | UNID | UNIAO QUIMICA | 3000 | R$ 2,5800 | R$ 7.740,00 |
| 16 | 170032 | LEVOTIROXINA SODICO 25MG COMPRIMIDO | UNID | MERCK | 200000 | R$ 0,0900 | R$ 18.000,00 |
| 17 | 170033 | LEVOTIROXINA SODICO 50MCG COMPRIMIDO | UNID | MERCK | 200000 | R$ 0,0900 | R$ 18.000,00 |
| 18 | 170034 | LEVOTIROXINA SODICO 100MCG COMPRIMIDO | UNID | MERCK | 90000 | R$ 0,0900 | R$ 8.100,00 |
| 19 | 170048 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, 2ML | UNID | ISOFARMA | 30000 | R$ 0,2840 | R$ 8.520,00 |
| 20 | 170070 | OMEGA 3 (1.000 MG) CAPSULAS GELATINOSAS | UNID | NATURALIS | 60000 | R$ 0,1800 | R$ 10.800,00 |
| 21 | 90286 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 100MG 2 ML SOLUCAO INJETAVEL | UNID | TEUTO | 15000 | R$ 2,6650 | R$ 39.975,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 422.799,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Folhas nº
CPL

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017***

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 4320374996-6, estabelecida a Rodovia BR 480, 180, Centro, na cidade de Barão do Cotegipe/RS., – CEP 99.740-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. ODAIR JOSÉ BALESTRIN, portador da cédula de identidade RG sob n.º 12/R-2.237.502 SSP/SC e CPF/MF sob n.º 811.773.489-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169879 | ACIDO FOLICO - 5MG COMPRIMIDO | UNID | NATULAB | 300000 | R$ 0,0390 | R$ 11.700,00 |
| 02 | 169881 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 50000 | R$ 0,3970 | R$ 19.850,00 |
| 03 | 169883 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO | UNID | ELOFAR | 20000 | R$ 0,2590 | R$ 5.180,00 |
| 04 | 169890 | AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO | UNID | GEOLAB | 30000 | R$ 0,2790 | R$ 8.370,00 |
| 05 | 169895 | AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 50MG + 12,5MG/5ML COM 75 ML | UNID | GLAXO | 7000 | R$ 9,8800 | R$ 69.160,00 |
| 06 | 169904 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 50MG/DOSE USO NASAL. | UNID | GALXO | 1000 | R$ 23,8500 | R$ 23.850,00 |
| 07 | 169907 | BENZILPENICILINA BENZATINA PO SUSPENSAO INJETAVEL 600.000UI | UNID | TEUTO | 8000 | R$ 2,8900 | R$ 23.120,00 |
| 08 | 169917 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO | UNID | SANVAL | 1000000 | R$ 0,0140 | R$ 14.000,00 |
| 09 | 169921 | CARBONATOS DE CALCIO + COLECALCIOFEROL COMPRIMIDO 500MG CACO3+400UI | UNID | NATULAB | 500000 | R$ 0,1320 | R$ 66.000,00 |
| 10 | 169927 | CEFALEXINA SODICA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML | UNID | TEUTO | 15000 | R$ 4,4400 | R$ 66.600,00 |
| 11 | 169929 | CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 40000 | R$ 0,1300 | R$ 5.200,00 |
| 12 | 169936 | CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 100000 | R$ 0,1690 | R$ 16.900,00 |
| 13 | 169937 | CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG | UNID | TEUTO | 20000 | R$ 0,1250 | R$ 2.500,00 |
| 14 | 169947 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% 30G | UNID | PHARLAB | 8000 | R$ 1,7800 | R$ 14.240,00 |
| 15 | 169964 | DICLOFENACO SODICO 75MG/3 ML INJETAVEL | UNID | TEUTO | 30000 | R$ 0,3600 | R$ 10.800,00 |
| 16 | 169968 | DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 90000 | R$ 0,1030 | R$ 9.270,00 |
| 17 | 169969 | DIMETICONA 75MG/ML FRASCO | UNID | HIPOLABOR | 5000 | R$ 0,8700 | R$ 4.350,00 |
| 18 | 169972 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | UNID | SANTISTA | 90000 | R$ 0,3470 | R$ 31.230,00 |
| 19 | 169976 | ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO | UNID | SANVAL | 500000 | R$ 0,0340 | R$ 17.000,00 |
| 20 | 169977 | ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO | UNID | SANVAL | 800000 | R$ 0,0384 | R$ 30.720,00 |
| 21 | 169995 | FENITOINA 100MG COMPRIMIDO | UNID | TEUTO | 90000 | R$ 0,1990 | R$ 17.910,00 |
| 22 | 170005 | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO | UNID | HIPOLABOR | 200000 | R$ 0,0280 | R$ 5.600,00 |
| 23 | 170007 | GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL | UNID | SANTISTA | 5000 | R$ 0,5700 | R$ 2.850,00 |
| 24 | 170010 | GINKGO BILOBA 80MG CAPSULAS | UNID | CIMED | 6000 | R$ 0,1500 | R$ 900,00 |
| 25 | 170019 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | UNID | CIMED | 800000 | R$ 0,0140 | R$ 11.200,00 |
| 26 | 170024 | IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 350MG/ML FRASCO C/ 30ML | UNID | NATULAB | 20000 | R$ 0,9500 | R$ 19.000,00 |
| 27 | 170040 | LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 1000000 | R$ 0,0329 | R$ 32.900,00 |
| 28 | 170042 | MEBENDAZOL 100MG/5 ML FRASCO 30 ML | UNID | NATULAB | 8000 | R$ 1,0290 | R$ 8.232,00 |
| 29 | 170079 | PIROXICAM 20MG CAPSULA | UNID | PRATI | 200000 | R$ 0,1170 | R$ 23.400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 170081 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | UNID | HYPERMARCAS | 120000 | R$ 0,1780 | R$ 21.360,00 |
| 31 | 170085 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO | UNID | OSORIO DE MORAES | 260000 | R$ 0,0160 | R$ 4.160,00 |
| 32 | 170091 | SALBUTAMOL 2MG/5 ML SOLUCAO ORAL | UNID | NATULAB | 5000 | R$ 1,0200 | R$ 5.100,00 |
| 33 | 170092 | SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL 120MCG (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL BASE) | UNID | GLENMARK | 3000 | R$ 6,9600 | R$ 20.880,00 |
| 34 | 170095 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO | UNID | SANVAL | 600000 | R$ 0,0574 | R$ 34.440,00 |
| 35 | 170096 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO | UNID | SANVAL | 900000 | R$ 0,1190 | R$ 107.100,00 |
| 36 | 170113 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO | UNID | NATULAB | 20000 | R$ 0,1450 | R$ 2.900,00 |
| 37 | 170114 | TIORIDAZINAS 100MG COMPRIMIDOS | UNID | U. QUIMICA | 20000 | R$ 0,6750 | R$ 13.500,00 |
| 38 | 17547 | BROMOPRIDA GOTAS | UNID | MARIOL | 10000 | R$ 0,6800 | R$ 6.800,00 |
| 39 | 17577 | MORFINA 10MG/ML INJ | UNID | HIPOLABOR | 1000 | R$ 1,6100 | R$ 1.610,00 |
| TOTAL | | | | | | | **R$ 789.882,00** |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

***CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS***

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Folhas nº
CPL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.717.382/0002-52, e Inscrição Estadual n.º 13.482.700-7, estabelecida a Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro, na cidade de Nova Guarita/MT., - CEP 78.508-000, neste ato representada pelo sócio proprietário e administrador o Sr. DYHONES DA ROCHA OLIVIERA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1193719-0 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 925.511.221-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169916 | BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDOS | UNID | LIBBS | 6000 | R$ 1,4400 | R$ 8.640,00 |
| 02 | 169991 | ESTRIOL 1MG COMPRIMIDO | UNID | SUPERA | 10000 | R$ 1,2900 | R$ 12.900,00 |
| 03 | 170051 | METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO | UNID | TEUTO | 50000 | R$ 0,2160 | R$ 10.800,00 |
| 04 | 170123 | VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850 MG.COMPRIMIDOS | UNID | NOVARTIS | 30000 | R$ 3,2900 | R$ 98.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | **R$ 131.040,00** |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

***CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS***

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017***

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.702/0001-98, e Inscrição Estadual n.º 10.001.621-9, estabelecida a BR 163, KM 3, Chácaras Retiro, na cidade de Goiânia/GO., - CEP 74.775-027, neste ato representada pelo Presidente o Sr. ZANONE ALVES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG n.º 19.099.2614715 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 002.867.371-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 170097 | SORO FISIOLOGIGO 0,9% 100ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL | UNID | HALEX ISTAR | 50000 | R$ 1,6700 | R$ 83.500,00 |
| 02 | 170098 | SORO FISIOLOGIGO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL | UNID | HALEX ISTAR | 40000 | R$ 2,1500 | R$ 86.000,00 |
| 03 | 170099 | SORO FISIOLOGIGO 0,9% 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL | UNID | HALEX ISTAR | 20000 | R$ 2,7000 | R$ 54.000,00 |
| 04 | 170100 | SORO GLICOFISIOLOGIGO 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL | UNID | HALEX ISTAR | 5000 | R$ 2,9000 | R$ 14.500,00 |
| 05 | 170101 | SORO GLICOSADO 500ML 5 % BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL | UNID | HALEX ISTAR | 5000 | R$ 2,8200 | R$ 14.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 252.100,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

***CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS***

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do

Folhas nº
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º26.921.908/0002-02, e Inscrição Estadual n.º 07.419.386/002-75, estabelecida a SAI/SUL, Trecho 3, lote 1700/1710, Guará, no Brasília/DF – CEP 71.200-030, neste ato representada pelo Diretor Administrativo o Sr. MARCELO REIS PERILLO, portador da cédula de identidade RG n.º 780.222 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 350.262.351-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

## *CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO*

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

## *CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 170004 | FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA, 12/400 MCG COM INALADOR, COM 60 CAPSULAS | UNID | BIOSINTETICA | 1000 | R$ 23,00 | R$ 23.000,00 |
| 02 | 170068 | OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO | UNID | MOMENTA | 40000 | R$ 0,5000 | R$ 20.000,00 |
| 03 | 170087 | QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG COMPRIMIDO | UNID | EUROFARMA | 20000 | R$ 2,3000 | R$ 46.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 89.000,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

## *CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS*

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
**4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

Folhas nº
CPL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME**., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.175.769/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.491.428-7, estabelecida a Av. Jatobá, n.º 1295, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 Cx. Pt. 29, neste ato representada pelo proprietário o Sr. JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG sob n.º 0941805-9 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 621.929.141-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

## *CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO*

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

## *CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169905 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 50MG/DOSE USO ORAL. | UNID | CHIESY | 600 | R$ 25,8000 | R$ 15.480,00 |
| 02 | 169906 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 250MG/DOSE USO ORAL. | UNID | CHIESY | 1000 | R$ 39,8000 | R$ 39.800,00 |
| 03 | 169982 | ERITROMICINA, ESTEARATO500MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 30000 | R$ 0,8300 | R$ 24.900,00 |
| 04 | 169993 | ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG | UNID | CIFARMA | 30000 | R$ 0,5500 | R$ 16.500,00 |
| 05 | 170044 | METFORMINA,CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO | UNID | | 300000 | R$ 0,0589 | R$ 17.670,00 |
| 06 | 170109 | TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO 5 ML | UNID | ALLERGAN | 500 | R$ 7,8900 | R$ 3.945,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 118.295,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

## *CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS*

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que

Folhas nº

CPL

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017*

## *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017*

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.227.210/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 13.198.444-6, estabelecida a Av. José Rodrigues do Prado, n.º 840, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT., - CEP 78.040-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG sob n.º 981892 SSP/MT e CPF/MF n.º 627.209.611-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

## *CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO*

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

## *CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169908 | BENZILPENICILINA BENZATINA PO SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000UI | UNID | CRISTALIA | 15000 | R$ 2,9400 | R$ 44.100,00 |
| 02 | 169914 | BROMOPRIDA AMPOLA 5MG/ML AMPOLA DE 2ML. | UNID | TEUTO | 10000 | R$ 0,5100 | R$ 5.100,00 |
| 03 | 169944 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL 10 ML | UNID | NOVA FARMA | 10000 | R$ 0,2000 | R$ 2.000,00 |
| 04 | 169950 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 40MG/ML 20 ML | UNID | FARMACE | 1000 | R$ 4,1500 | R$ 4.150,00 |
| 05 | 169973 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/ML INJETAVEL | UNID | CRISTALIA | 1500 | R$ 3,0000 | R$ 4.500,00 |
| 06 | 170000 | FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL | UNID | TEUTO | 3000 | R$ 0,8000 | R$ 2.400,00 |
| 07 | 170008 | GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL | UNID | CRISTALIA | 5000 | R$ 0,5700 | R$ 2.850,00 |
| 08 | 170035 | LIDOCAINA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 2% SEM VASO 20ML | UNID | NOVAFARMA | 5000 | R$ 1,6800 | R$ 8.400,00 |
| 09 | 170057 | MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETAVEL AMPOLA DE 3ML | UNID | BLAUSIGEL | 4000 | R$ 0,6900 | R$ 2.760,00 |
| 10 | 170072 | ONDANSETRONA INJETAVEL 4MG/2ML, AMPOLAS DE 2ML | UNID | TEUTO | 20000 | R$ 0,4500 | R$ 9.000,00 |
| 11 | 170078 | PETIDINA, CLORIDRATO 50MG INJETAVEL 2ML | UNID | BLAUSIGEL | 3000 | R$ 1,4800 | R$ 4.440,00 |
| 12 | 170108 | TENOXICAM 20MG/2ML FRASCO AMPOLA | UNID | UNIAO | 20000 | R$ 4,0000 | R$ 80.000,00 |
| 13 | 90289 | LIDOCAINA CLORIDRATO 10% 50 ML SPRAY | UNID | CRISTALIA | 200 | R$ 49,6600 | R$ 9.932,00 |
| TOTAL | | | | | | | **R$ 179.632,00** |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

Folhas nº
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, e Inscrição Estadual n.º 10176046-40, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n.º 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP 80.220-410, neste ato representada pelo sócio administrador oSr. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5.591.020-0 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 972.234.769-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS***

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169876 | ACICLOVIR - 200MG COMPRIMIDO | UNID | UNIÃO | 15000 | R$ 0,3020 | R$ 4.530,00 |
| 02 | 169877 | ACIDOS ACETILSALICILICOS - 100MG COMPRIMIDO | UNID | SOBRAL | 800000 | R$ 0,0160 | R$ 12.800,00 |
| 03 | 169882 | ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML | UNID | PRATI | 30000 | R$ 0,9100 | R$ 27.300,00 |
| 04 | 169886 | AMBROXOL - CLORIDRATO 15MG/5 ML XPE PEDIATRICO | UNID | FARMACE | 5000 | R$ 1,4400 | R$ 7.200,00 |
| 05 | 169887 | AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5 ML XPE ADULTO | UNID | NATULAB | 5000 | R$ 1,4700 | R$ 7.350,00 |
| 06 | 169888 | AMINOFILINA- 100MG COMPRIMIDO | UNID | HYPERMARCAS | 30000 | R$ 0,0530 | R$ 1.590,00 |
| 07 | 169891 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | UNID | HYPERMARCAS | 300000 | R$ 0,0300 | R$ 9.000,00 |
| 08 | 169892 | AMOXICILINA 500MG CAPSULA | UNID | AUROBINDO | 300000 | R$ 0,1370 | R$ 41.100,00 |
| 09 | 169898 | ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO | UNID | HYPERMARCAS | 200000 | R$ 0,0520 | R$ 10.400,00 |
| 10 | 169912 | BISACODIL 5MG COMPRIMIDO | UNID | UNIÃO | 20000 | R$ 0,1210 | R$ 2.420,00 |
| 11 | 169925 | CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO | UNID | BIOLAB | 90000 | R$ 0,1800 | R$ 16.200,00 |
| 12 | 169926 | CEFALEXINA SODICA CAPSULA 500MG | UNID | AUROBINDO | 200000 | R$ 0,3220 | R$ 64.400,00 |
| 13 | 169932 | CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL | UNID | UNIÃO | 20000 | R$ 1,4000 | R$ 28.000,00 |
| 14 | 169935 | CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDOS | UNID | HYPERMARCAS | 300000 | R$ 0,3480 | R$ 104.400,00 |
| 15 | 169949 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO | UNID | UNIÃO | 30000 | R$ 0,1810 | R$ 5.430,00 |
| 16 | 169955 | DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G | UNID | SANVAL | 20000 | R$ 0,6290 | R$ 12.580,00 |
| 17 | 169961 | DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO | UNID | UNIÃO | 90000 | R$ 0,0350 | R$ 3.150,00 |
| 18 | 169962 | DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO | UNID | HYPERMARCAS | 90000 | R$ 0,0490 | R$ 4.410,00 |
| 19 | 169970 | DIPIRONA SODICA 500MGCOMPRIMIDO | UNID | GREENPHARMA | 800000 | R$ 0,0670 | R$ 53.600,00 |
| 20 | 169971 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML | UNID | FARMACE | 50000 | R$ 0,9990 | R$ 49.950,00 |
| 21 | 169984 | ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO | UNID | UNIÃO | 60000 | R$ 0,4070 | R$ 24.420,00 |
| 22 | 169990 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G | UNID | SANVAL | 2000 | R$ 6,1000 | R$ 12.200,00 |
| 23 | 169997 | FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML 20 ML | UNID | UNIÃO | 4000 | R$ 2,6200 | R$ 10.480,00 |
| 24 | 170002 | FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO 5ML | UNID | ELOFAR | 10000 | R$ 1,8560 | R$ 18.560,00 |
| 25 | 170013 | GLICOSE 50% FRASCO AMPOLA 10ML | UNID | FARMACE | 10000 | R$ 0,2160 | R$ 2.160,00 |
| 26 | 170016 | HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO | UNID | UNIÃO | 90000 | R$ 0,0800 | R$ 7.200,00 |
| 27 | 170018 | HALOPERIDOL DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML | UNID | UNIÃO | 4000 | R$ 5,9200 | R$ 23.680,00 |
| 28 | 170028 | ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS | UNID | GREENFHARMA | 15000 | R$ 0,4850 | R$ 7.275,00 |
| 29 | 170039 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML | UNID | PRATI | 12000 | R$ 1,6300 | R$ 19.560,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 170045 | METFORMINA,CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO | UNID | PRATI | 800000 | R$ 0,0485 | R$ 38.800,00 |
| 31 | 170052 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | UNID | HYPERMARCAS | 50000 | R$ 0,0970 | R$ 4.850,00 |
| 32 | 170059 | NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO | UNID | HYPERMARCAS | 200000 | R$ 0,0270 | R$ 5.400,00 |
| 33 | 170061 | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO | UNID | CIMED | 200000 | R$ 0,0610 | R$ 12.200,00 |
| 34 | 170063 | NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML 50 ML | UNID | PRATI | 8000 | R$ 2,5500 | R$ 20.400,00 |
| 35 | 170071 | OMEPRAZOL CAPSULA 20MG | UNID | HIPOLABOR | 800000 | R$ 0,0436 | R$ 34.880,00 |
| 36 | 170073 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO | UNID | HIPOLABOR | 400000 | R$ 0,0399 | R$ 15.960,00 |
| 37 | 170088 | RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO | UNID | MEDQUIMICA | 200000 | R$ 0,0670 | R$ 13.400,00 |
| 38 | 170104 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO COM 100ML | UNID | SOBRAL | 20000 | R$ 1,6020 | R$ 32.040,00 |
| 39 | 170121 | VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO | UNID | RPATI | 20000 | R$ 0,0660 | R$ 1.320,00 |
| TOTAL | | | | | | | **R$ 770.595,00** |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
**3.9.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
**3.10** As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
**3.11** As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

## *CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS*

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
**4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

Folhas nº
CPL

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.995. 371/0001-50, e Inscrição Estadual n.º 10.279.621-1, estabelecida a Av. Goianazes, quadra 25, lote 11/26,Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO., CEP 74.993-100, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. ANDRE LUIZ DE FREITAS, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3195983 – 2ª ViaDGPC/GO e CPF/MF sob n.º 607.508.471-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS*

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**1.2.**Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.3.** Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**1.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.**

**1.8** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**1.9** As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

**1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:**
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169889 | AMIODARONACLORIDRATO 150MG CX 100 AMPOLAS | UNID | ALUMINIO SÃO JORGE | 2000 | R$ 1,5300 | R$ 3.060,00 |
| 02 | 169942 | CLOPIDOGREL (BISSULFATO) COMPRIMIDO 75 MG | UNID | ARQPLAST | 30000 | R$ 0,3990 | R$ 11.970,00 |
| 03 | 169967 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DL AMPOLA ENDOVENOSO | UNID | ARQPLAST | 8000 | R$ 2,5400 | R$ 20.320,00 |
| 04 | 169974 | DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL | UNID | ARQPLAST | 1000 | R$ 0,6900 | R$ 690,00 |
| 05 | 169978 | ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 20MG/0,2ML | UNID | ARQPLAST | 2000 | R$ 6,9000 | R$ 13.800,00 |
| 06 | 169983 | ERITROMICINA, ESTEARATO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML | UNID | ARQPLAST | 2000 | R$ 4,5600 | R$ 9.120,00 |
| 07 | 169996 | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO | UNID | ARQPLAST | 90000 | R$ 0,0700 | R$ 6.300,00 |
| 08 | 170036 | LIDOCAINA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 2% C/ VASO 20ML | UNID | ARQPLAST | 1500 | R$ 2,1500 | R$ 3.225,00 |
| 09 | 170037 | LOCAO CICATRIZANTE OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS(VITAMINA A E E + LECITINA DE SOJA) 100ML | UNID | ARQPLAST | 5000 | R$ 2,3000 | R$ 11.500,00 |
| 10 | 170053 | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSAO ORAL 40MG/ML 100ML | UNID | ARQPLAST | 15000 | R$ 2,6700 | R$ 40.050,00 |
| 11 | 170055 | MICONAZOL, NITRATO CREME 2% 30G | UNID | ARQPLAST | 10000 | R$ 1,5200 | R$ 15.200,00 |
| 12 | 170069 | OLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML | UNID | ARQPLAST | 5000 | R$ 1,7900 | R$ 8.950,00 |
| 13 | 170102 | SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 10MG/G 120 G | UNID | ARQPLAST | 1000 | R$ 4,4900 | R$ 4.490,00 |
| 14 | 170111 | TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 40 ML | UNID | ARQPLAST | 3000 | R$ 14,2200 | R$ 42.660,00 |
| 15 | 170115 | TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL 1ML | UNID | ARQPLAST | 30000 | R$ 0,5400 | R$ 16.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 207.535,00 |

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
**3.6.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**3.8.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**

**ÓRGÃO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RELATÓRIO: DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PJ**

| 01/07/2017 à 31/07/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ | | | |
|---|---|---|---|
| **EMPRESA** | **PROFISSIONAL** | **ESPECIALIDADE** | **VALOR DOS SERVIÇOS** |
| A CARNEIRO CARVALHO - ME | Adriano Carneiro Carvalho | Agente Administrativo III | 3.733,33 |
| ALEXANDRA RONDON DE OLIVEIRA MOOS - ME | Alexandra Rondon de Oliveira Moos | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA 03823572130 | Ana Cláudia Furtunato de Souza | Enfermeiro II - UPA Diurno | 4.616,00 |
| CARINA RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS 02872227130 | Carina Rafaela de Souza dos Santos | Enfermeiro I | 3.400,00 |
| CARLA ANDREOLLA ALVES - ME | Carla Andreolla Alves | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| CLARICE NERICKE - ME | Clarice Nericke | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| CLARICE NERICKE - ME | Danielly Fernandes da Costa Marques Oned | Psicologia II | 1.990,33 |
| CLAUDIO DIAS BARBOSA 03920137892 | Claudio Dias Barbosa | Consultoria Especializada | 4.666,67 |
| CLAUDIO MUNARETTO 48085979934 | Claudio Munaretto | Fisioterapeuta | 450,00 |
| CLAUSIA ROHDEN 74403869904 | Clausia Rohden | Enfermeiro II - UPA Diurno | 4.616,00 |
| CLINICA DE FISIOTERAPIA BOM JESUS LTDA | Gaspar Besbatti de Mello | Fisioterapeuta | 1.845,00 |
| CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIO PRIME EIRELI - EPP | Luana Karen Sauer | Fisioterapeuta II | 1.442,00 |
| CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA - ME | José Nerval Marques | Médico Neurologista | 3.600,00 |
| CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA - ME | Vitor Hugo Silva | Médico Clinico Geral II | 7.812,00 |
| CLINICA ORTOPEDICA TADEU VIEIRA EIRELI - EPP | Carlos Tadeu Rocha Vieira Junior | Médico Ortopedista | 2.600,00 |
| CRISTIANE AZEVEDO 26618172802 | Cristiane Azevedo Almeida | Enfermeiro I | 3.570,00 |
| CRISTINA HONORIO CASADO - ME | Cristina Honório Casado | Médico Clinico Geral I | 13.673,33 |
| DAILA VILLANI - ME | Daila Villani | Nutricionista | 3.980,67 |
| EDUARDA DAL BEM GUERRA - ME | Alexandre Zambonini Moreira | Odontólogo I | 1.870,00 |
| EDUARDA DAL BEM GUERRA - ME | Eduarda Dal bem Guerra | Odontólogo I | 2.380,00 |
| EFCAMPOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME | Euler Faria Campos | Médico Clinico Geral II - Ultrassom | 7.812,00 |
| ELISA DE LIMA PERIN 03292858151 | Elisa de Lima Perin | Médico Clinico Geral I | 14.933,33 |
| ERIKA PAULINA DE MATOS MORAES 90678990115 | Érika Paulina de Matos Moraes | Fisioterapeuta II | 1.442,00 |
| FABIANA CRISTINA STASIAKI 94241597068 | Fabiana Cristina Stasiaki Reinstein | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| FABIANA RAMPAZZO - ME | Fabiana Rampazzo | Fonoaudiólogo | 790,00 |
| FABIO JUNIOR DA SILVA MEDICOS - EPP | Fabio Junior da Silva | Médico Clinico Geral I | 13.673,33 |
| FABIO JUNIOR DA SILVA MEDICOS - EPP | Samanda de Jesus Freitas | Médico Clinico Geral II | 12.222,00 |
| FERNANDO ANGHINONI MARIN - ME | Fernando Anghinoni Marin | Odontólogo I | 4.760,00 |
| FERNANDO ANGHINONI MARIN - ME | Carolina Brandão de Holanda | Odontólogo Especialista | 4.013,33 |
| FLAVIA BESSA DA SILVA - ME | Flávia Bessa da Silva | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| FOCUS SOLUÇOES MEDICAS LTDA - ME | Bernardo Ruben Pinto Martins | Médico Oftalmologista | 1.900,00 |
| FRANCIELE SEGSTTATER DE OLIVEIRA - ME | Franciele Segsttater de Oliveira | Farmacêutico I | 3.980,67 |
| GABRIELA GARDIN RUBIN | Gabriela Gardin | Médico Clinico Geral I | 13.673,33 |
| GCL GASTROENTEROLOGIA CLINICA CIRURGICA LIMITADA - EPP | Leonardo Augusto Vieira de Brito | Médico Clinico Geral I - Distrito | 14.578,67 |
| GISELE MONEGO CORREA 36132455825 | Gisele Mônego Correa | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| GLEICE C.H.GUINDA DA SILVA - ME | Gleice Cristina Horacio Guinda da Silva | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| HAUANA SAYARA ALTISSIMO - ME | Hauana Sayara Altissimo | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| HENRIKIS CONSULTORIOS S/C LTDA - ME | Henrique de Oliveira Fernandes | Médico Urologista | 2.700,00 |
| HORMOCLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME | João Eduardo Cardozo Dalto | Médico Endocrinologista | 3.100,00 |
| ILMA RIBEIRO DOS SANTOS MENEGON 56032544168 | Ilma Ribeiro dos Santos Menegon | Enfermeiro I | 3.570,00 |
| J C CARMONA DE LIMA EIRELI - ME | Julio Cesar Carmona de Lima | Médico Clinico Geral - Plantonista | 1.680,00 |
| J C CARMONA DE LIMA EIRELI - ME | Érica dos Santos Geraldo | Médico Clinico Geral II | 12.468,00 |
| J CORREA SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME | Jhonathan Correa | Médico Clinico Geral II | 7.812,00 |
| JANAINA APARECIDA MEDEIROS MANCA - ME | Janaina Aparecida medeiros Manca | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| JANAINA CAGNANI BRASILEIRO 04430377600 | Janaina Cagnani Brasileiro Perdoná | Enfermeiro II - UPA Noturno | 4.300,00 |
| JOSIANE LEAO DE PAULA - ME | Josiane Leão de Paula | Consultoria Especializada | 4.666,67 |
| JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO 65147375104 | Jossane Cecilia Athaydes | Assitente Social | 2.986,67 |
| JUNIOR A. DE BARROS - ME | Junior Antonio de Barros | Enfermeiro II - UPA Noturno | 4.300,00 |
| KELEN COSTA VIEIRA - ME | Kélen Costa Vieira | Fisioterapeuta I | 2.880,00 |
| KELLI ARIEL DA SILVA GIL 02398703100 | Kelli Ariel da Silva Gil Zamignan | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| KELLY BELLE 04160960189 | Kelly Bellé | Fisioterapeuta I | 2.986,67 |
| L YAMAGUCHI CLINICA MEDICA | Lucio Yamaguchi | Médico Reumatologista | 3.800,00 |
| LEANDRA SAUER LODI COLOMBO | Leandra Sauer Lodi Colombo | Consultoria Especializada | 4.666,67 |
| LECIANE XAVIER DOS SANTOS - ME | Leciane Xavier dos Santos | Psicologia I | 3.980,67 |
| LUANA DAL BEM GUERRA BEDIN 02511129183 | Luana Dal Bem Guerra Bedin | Fisioterapeuta I | 2.240,00 |
| LUCELIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME | Lucélia de oliveira Martins | Fisioterapeuta I | 2.240,00 |
| LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES 01035209101 | Luciana Azevedo da Silva Gomes | Enfermeiro II | 2.986,67 |
| LUCIMARA FERREIRA DE BRITTO 04234434965 | Lucimara Ferreira de Britto | Enfermeiro - Distrital Noturno | 4.715,00 |
| M.T.V.S. ROCHA EIRELI | Miriam Tereza Vali Solé Rocha | Médico Psiquiatra | 8.000,00 |
| MAITER SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Jòira Maria Quinderé Barreto | Médico Ginecologista | 1.600,00 |
| MARIA SANDRA TEIXEIRA DE SOUZA 28788647862 | Maria sandra Teixeira | Enfermeiro - Distrital Noturno | 4.715,00 |
| MASSIMO NELSON CALIMAN E GURGEL - ME | Massimo Nelson Caliman e Gurgel | Médico Ortopedista | 2.700,00 |

Licenciado para: Instituto Assistencial de Desenvolvimento

Registo: 99202982

| | | | |
|---|---|---|---|
| MEDGLOBAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Lauro Maiolino Ribeiro | Médico Ortopedista Coord | 36.828,00 |
| NAVES & MALVESSI LTDA - ME | Nathalia Regina Malvessi | Odontólogo I | 4.760,00 |
| NAVES & MALVESSI LTDA - ME | Tatiane Carafini | Odontólogo II | 2.380,00 |
| P.E.P.FELTRIM - ME | Pâmela Elis Petry Feltrim | Odontólogo I | 4.760,00 |
| PAULA GILIOLI CLINICA ODONTOLOGICA - ME | Paula Gilioli | Odontólogo I | 4.760,00 |
| PAULA RAFAELA BORGATO 31399990896 | Paula Rafaela Borgato | Enfermeiro II - UPA Diurno | 5.132,00 |
| PEDRO IVO CALEGARI & CIA LTDA - ME | Ana Paula Jorge Fernandes | Médico Infectologista | 4.000,00 |
| RAFAEL DE PAULA GIUSTI - ME | Rafael de Paula Giusti | Médico Clinico Geral I | 10.255,00 |
| RAFAEL DE PAULA GIUSTI - ME | Rafael de Paula Giusti | Médico Clinico Geral II | 1.953,00 |
| ROBERTA ESCHER - ME | Roberta Escher | Odontólogo I | 4.760,00 |
| ROZILDA CELESTE FERNANDES DA COSTA 34689826153 | Rozilda Celeste Fernandes da Costa | Consultoria Especializada | 4.666,67 |
| RUHTE KAREN LEONEL MENDES - ME | Ruhte Karen Leonel Mendes | Fisioterapeuta I | 2.240,00 |
| SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO - ME | Samuel dos santos Ribeiro | Odontólogo II | 2.380,00 |
| SIMONE QUINTINO PIRES 02742924167 | Simone Quintino Pires | Enfermeiro II - UPA Noturno | 5.074,00 |
| SIMONI HARTMANN - ME | Simoni Hartmann (coordenadora) | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| STEFHANY ADRIANY BARDEN - ME | Stefhany Adriany Barden | Enfermeiro I | 4.760,00 |
| TABATA LASISA DIDOMENICO BROCH COLLI 04485551903 | Tabata L. Didomênico B. Colli | Fisioterapeuta II | 1.922,67 |
| TEIXEIRA & CARVALHO LTDA - ME | Janaína de Carvalho | Médico Dermatologista | 2.800,00 |
| THIAGO DE ALMEIDA PAULINO 35834159818 | Thiago de Almeida Paulino | Educador Fisico | 3.980,67 |
| TRAUMATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Reinaldo Turra de Ávila | Médico Ortopedista | 3.100,00 |
| VALDELICE FREIRE DA SILVA - ME | Valdelice Freire da Silva | Consultoria Especializada | 4.500,00 |
| VANIO DE JESUS JORDANI - ME | Vanio de Jesus Jordani | Médico Clinico Geral I | 12.452,50 |
| VERONICE DA SILVA SOARES - ME | Veronice Soares de Bona | Agente Administrativo III | 3.733,33 |
| WESLEY JATOBÁ DE ALMEIDA 03110408104 | Wesley Jatobá de Almeida | Enfermeiro II - UPA Diurno | 3.140,00 |

1 - 1 - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

14.605.689/0001-92

# Relação de Empregados e Salários - Por Tomador de Serviço

| Empregado | Admissão | Função | Proventos |
|---|---|---|---|
| Tomador: 8 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO | | |
| 272 - ADALBERTO TADEU CAVALHEIRO | 03/07/2017 | 39 - MOTORISTA | 2.895,58 |
| 207 - ADRIELE PEREIRA MACHADO | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 268 - ALINE FRANCISCO MAIA | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 276 - AMANDA CRISTINA LOPES | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 257 - ANDRE RECH FELTRIN | 10/07/2017 | 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2.100,00 |
| 208 - ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 209 - ANGELA PATRICIA DOS SANTOS | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 210 - ANGELITA DESSIRE DAMASCENO | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 251 - ANITA MENDES DE MELO CORREIA | 10/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.461,18 |
| 273 - ANTONIO RODRIGUES PINTO | 01/07/2017 | 39 - MOTORISTA | 4.694,95 |
| 211 - BEATRIZ MARTINS GRANDO | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.224,91 |
| 258 - CHEILA MIGLIAVACA | 03/07/2017 | 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2.800,00 |
| 252 - CLAUDETE FIOR SFOGGIA | 05/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.809,08 |
| 244 - DELCI KOLING | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 2.596,24 |
| 212 - DIANA REGINA BARROZO DE PINHO | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 253 - DIEGO DE SOUZA MENEGHEL | 01/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 2.087,40 |
| 254 - ELIANA ROSA | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 2.020,24 |
| 213 - ERIKA SABRINA DE SOUSA SANTOS | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 255 - EVA FERREIRA DA SILVA | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 214 - FABIANA APARECIDA DALLAVALE DA SILVA | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 256 - FRANCIELI DALTOE | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.481,58 |
| 274 - FRANCISCO DONATO DE OLIVEIRA | 04/07/2017 | 42 - TECNICO EM GESSO | 2.400,66 |
| 238 - GEOVALDO LOPES DE SOUZA | 01/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 2.087,40 |
| 264 - INEIDA MARIA BRAGA DA SILVA | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 224 - JAINI FURTADO BENIGNO | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 215 - JAMILI APARECIDA DOS SANTOS | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 250 - JAQUELINE ELISABETH WURZIUS TELLES | 07/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.669,92 |
| 265 - JAQUELINE GRACIELA LENZ | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 232 - JAQUELINE PIRES DA NUNCIAÇÃO | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 270 - JESSICA KELLY TONIAZZO LEMOS | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 239 - JOAO MOREIRA DE LUNA | 01/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 2.087,40 |
| 240 - JOELMA ALVES FONTES | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 225 - KARINE ADRIANA PECH | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 216 - KAROLINE APARECIDA FERNANDA DE OLIVEII | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 263 - KEILA MIGUELINA DA SILVA | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 259 - LEONARDO LUIZ TREMEA | 03/07/2017 | 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2.800,00 |
| 277 - LETICIA VANIN RENOSTO | 03/07/2017 | 28 - FARMACEUTICO | 2.509,24 |
| 260 - LIDIANE FRAIDA NUNES CAMICIA | 03/07/2017 | 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2.800,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 241 - LILIAN VALERIO | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.799,98 |
| 271 - LUARA DE ANDRADE TOLENTINO | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 266 - LUCAS DA SILVA FELLIS | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 262 - LUCIANA DUARTE | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 233 - LUCIENE DE JESUS BARROS | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 217 - MARCELA LIMA DA SILVA | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 242 - MARCIA REGINA FRITSCH | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 243 - MARIA ELIZABETH DE CARVALHO DOMINGOS | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 231 - MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA | 10/07/2017 | 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO | 1.750,00 |
| 282 - MARIANA BARBIERI | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.224,91 |
| 226 - MARIANA BASILIO DUARTE | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 261 - MARILEI OLDONI DIAS | 03/07/2017 | 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2.800,00 |
| 247 - MARILEIDE ANDREIA DE SOUZA | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 278 - MARIVANE LUCATELLI EVANGELISTA | 10/07/2017 | 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2.100,00 |
| 245 - MAURA TORQUATO MACEDO | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 227 - MIKAELLY DA COSTA DE ALMEIDA | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 219 - NATALICE PEREIRA DOS SANTOS | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 269 - NAUZIR DE GOIS SANTOS | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 246 - NELI NOGUEIRA | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 248 - NEUZA MARIA ALVES BESSA | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 267 - OLANDIR DE SOUZA | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 249 - OTAVIANO JOSE DE FRANCA | 05/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.809,08 |
| 279 - PATRICIA PAULA MATHIAS | 06/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.739,50 |
| 218 - PRISCILA LANES RODRIGUES DE MELO CAMII | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 280 - QUELI LUCIANE SOUZA DA SILVA | 10/07/2017 | 22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1.260,00 |
| 228 - RAYELLE BRUNA BARBIERI | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 281 - ROGERIO JOSE DA SILVA | 10/07/2017 | 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO | 2.100,00 |
| 223 - ROSIANE DOS SANTOS SILVA | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 229 - SAMARA NASCIMENTO DE SOUZA | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 230 - SOLANGE DOS SANTOS CRUZ | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 286 - SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 220 - THALIA GOMES DE ARAUJO | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 234 - VANDA APARECIDA DA SILVA | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 221 - VANIA DOS SANTOS SILVA | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.574,91 |
| 235 - VANIA RIBEIRO DA SILVA BENETTI | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 222 - VIVIANE APARECIDA DA SILVA POLETTO | 03/07/2017 | 14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 1.224,91 |
| 236 - WENDELL GOMES | 03/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 1.948,24 |
| 237 - WESLEM SOUZA KAEFER | 01/07/2017 | 21 - TEC DE ENFERMAGEM | 2.087,40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em: 31 / 08 / 2017
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

REQUERIMENTO Nº 208/2017

**O documento requer informações sobre o funcionamento da Lei Municipal nº 1.169/2003 que "Cria o Banco Municipal de Leite Humano, e dá outras providências", no município de Sorriso – MT.**

Frente ao requerimento informamos que realizamos uma busca na documentação desta Secretaria e não consta em nossos arquivos nenhum documento que comprove a efetivação da referida Lei.

Diante do exposto, buscamos informações sobre os Bancos de Leite no Estado do Mato Grosso, e tivemos como resposta a existência de três Bancos de Leite Humano em funcionamento, dois me Cuiabá, no Hospital Geral Universitário e no Hospital Júlio Muller e um terceiro em Rondonópolis, os três ligados a rede hospitalar, em especial as Unidades de Terapia Intensiva, para onde o leite captado é destinado após devido processamento.

Frente a criação de um Banco Municipal, percebemos que os que hoje existem,estão localizados em municípios maiores, como Betim, que tem mais 370 mil habitantes, São Bernardo do Campo com mais de 800 mil habitantes, Vitória da Conquista com mais de 220 mil habitantes e todos ligados à hospitais Municipais que possuem Unidades de Terapia Intensiva Neonatal.

A implantação de um Banco de Leite Humano é complexa, pois exige a captação., todo o processamento do material e armazenamento até a distribuição do mesmo, além de toda parte de atividades educativas que o tema exige, assim consideramos inviável a implantação da referia Lei.